

Nota | PL 2.460/2022 - oportunidades e riscos na tramitação legislativa do Programa Nacional de Cuidados Paliativos

A Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), em atenção ao seu compromisso social, manifesta preocupação com a atual conformação do PL 2.460/2022, que transforma em lei federal a Política Nacional de Cuidados Paliativos, hoje regida pela Portaria GM/MS nº 3.681/2024. A ANCP reconhece o esforço da parlamentar Luísa Canziani (PR), que apresentou a versão original do projeto e a mobilização social que fortaleceu o debate público e possibilitou a apresentação do projeto. Todavia, devido à Emenda CAS Nº 2 incluída pelo Senado, a essência do projeto está ameaçada.

O texto define cuidados paliativos como filosofia de assistência para pessoas com doenças graves e progressivas, orientada ao alívio do sofrimento e à promoção da qualidade de vida do paciente, familiares e cuidadores. O programa busca garantir acesso amplo em todas as esferas do sistema de saúde, com início precoce do cuidado e valorização da autonomia.

Entre os direitos previstos aos pacientes estão: receber cuidados completos e compatíveis com sua condição; ser informado sobre diagnóstico e prognóstico; participar das decisões terapêuticas; e ter privacidade e confidencialidade asseguradas. Aos familiares, garante-se apoio adequado, direito à informação (com consentimento do paciente) e participação no processo decisório, sempre respeitando a vontade do doente.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Para implementação, o programa prevê a capacitação de profissionais, oferta de medicamentos essenciais, padronização de procedimentos que assegurem a presença contínua de cuidador ou visitas por videochamada em caso de restrição, além de financiamento compartilhado entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

Após aprovação na Câmara dos Deputados, o PL tramitou para o Senado Federal. Contudo, a Emenda nº 2, apresentada na Comissão de Assuntos Sociais dessa Casa, representa sério risco ao restringir o acesso a medicamentos fundamentais e opioides exclusivamente ao ambiente hospitalar. Essa limitação exclui pacientes que precisam de cuidados paliativos em outros serviços, como Atenção Primária ou atenção domiciliar, contrariando princípios da PNCP e do SUS — universalidade, integralidade e equidade.

A manutenção dessa emenda ameaça a oferta de cuidados paliativos de qualidade nos territórios, especialmente em populações vulneráveis e regiões com dificuldade de acesso hospitalar.

A ANCP conclama cada integrante a atuar junto aos parlamentares de seus estados, promovendo diálogo orientativo e reforçando a necessidade de aprofundar o debate sobre cuidados paliativos na Câmara, com a exclusão da Emenda nº 2 do PL 2.460/2022.

DIRETORIA DA ANCP

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

JOÃO BATISTA SANTOS GARCIA
Presidente

ARTHUR FERNANDES DA SILVA
Secretário- Geral